MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.422, DE 30 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR JOVEM NO ÂMBITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 24 DE FEVEREIRO.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedor Jovem, no Município de Marechal Cândido Rondon, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de fevereiro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração